
Re: Fwd: ESCLARECIMENTOS - TCE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

De : Coordenadoria de Material e Logística
<material@trt24.jus.br>

qui, 03 de fev de 2022 15:53

Assunto : Re: Fwd: ESCLARECIMENTOS - TCE - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022

Para : Bruna Bazanella <gnpseguros@gnpseguros.com.br>

Cc : Gabinete de Licitações e Contratos
<licitacao@trt24.jus.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezada Sr^a Bruna Vitória Bazanella,
Empresa Mapfre Seguros Gerais.

Em resposta ao seu pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022 (contratação de seguro veicular - Proc. nº 21.183/2021), tecemos as seguintes respostas:

- O edital solicita cobertura de APP Morte e Invalidez por passageiros no valor de R\$200.000,00, ultrapassando o limite técnico da Cia. Desta forma, podemos considerar o limite de R\$100.000,00 para essa cobertura?

Resposta: Os valores das coberturas são aqueles indicados no edital, item 2 do Termo de Referência, não podendo ser inferior ao definido.

- Garantimos a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe do próprio segurado quando o veículo segurado ficar impossibilitado de circular. Está certa nossa interpretação?

Resposta: Conforme previsão do Termo de Referência, A cobertura adicional de assistência 24 horas deve incluir, dentre outros serviços mínimos, a troca de pneus furado ou avariado pelo estepe do próprio segurado, sem previsão de restrição quanto a quantidade e horário.

- Observamos que o edital não menciona a quantidade de parcelas para o pagamento do prêmio de seguro. Esta Seguradora permite que o pagamento possa ser feito em até 10 parcelas fixas e sem juros, onde a primeira parcela não poderá ser superior a 30 dias. Qual a forma de pagamento e quantidade de parcelas desejadas?

Resposta: Conforme previsão do Termo de Referência, o pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo da apólice, por meio de ordem bancária. Não há previsão nem interesse de parcelamento do pagamento.

- O item 23 do edital trata-se de um veículo blindado acima de 5 anos, visto que o julgamento é GLOBAL, não serão todas as seguradoras que poderão participar do processo licitatório, pois não são todas que oferecem essa cobertura em licitações, o que certamente poderá onerar o valor final e limitar a competitividade. Desta forma, sugerimos que o julgamento do edital passe a ser "menor preço por item" ou que passe a ser "menor preço por lote".

Resposta: Quanto à adjudicação por item, informamos que em todos os anos que este Tribunal realizou licitação para a contratação de seguro da frota deste Regional não deparou com uma situação que pudesse prejudicar a contratação, em virtude de uma

possível restrição técnica em algum item.

Além do mais, a sugestão da concentração em lote único visa atrair o maior número de competidores pelo valor total da contratação, pois, a divisão poderia acarretar a inexistência de propostas para alguns itens. Essa situação poderia ser desastrosa para este órgão, pois, além de deixar seu bem desprotegido, poderia trazer prejuízos a diversas unidades do Tribunal com a impossibilidade de reposição de seus veículos, nos casos de possíveis sinistros.

Podemos destacar também que, o agrupamento proporciona maior celeridade e eficiência no gerenciamento do contrato, com reflexos na economia processual, operacional e financeira.

Importante destacar, nessa esteira, a eficiência procedimental decorrente da redução de procedimentos para a fiscalização do contrato com apenas uma empresa, possibilitando melhor gestão operacional nas etapas da fiscalização da contratação.

Insta destacar que a justificativa de agrupamento consta nos subitens 2.2 e 2.3 do Termo de Referência.

- Ainda sobre o item 23, o edital solicita cobertura de valor determinado, porém a Cia não aceita fazer nessa modalidade, desta forma, podemos contratar 100% Fipe para o veículo e contratar separadamente a cobertura para blindagem, para isso precisamos que nos informem o valor da blindagem e o nível.

Resposta: Não será possível a contratação pela tabela Fipe com a contratação separadamente da blindagem, tendo em vista que a aquisição desse veículo foi realizada pelo valor total, já incluído a blindagem. Dessa forma, não temos como desmembrar esses valores. Cabe ressaltar também que, esta modalidade de contratação vem sendo realizada desde a aquisição desse veículo, com ampla participação das Companhias Seguradoras, como exemplo os três últimos pregões realizados por este Tribunal: Pregões Eletrônicos 04/2021, 04/2020 e 04/2019. Dessa forma, deverá ser apresentado cotação para esse veículo conforme previsto nas observações do Termo de Referência, bem como no subitem 2.2 do mesmo documento, o veículo possui Valor determinado (referente ao valor do veículo e valor da **blindagem nível III-A**) de R\$ 134.951,74 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Atenciosamente,

PAULO SERGIO PETRI
Coordenador de Material e Patrimônio em Substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO

CNPJ: 37.115.409/0001-63

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208

Campo Grande, MS - CEP 79031-908

TEL.: (67) 3316-1846 / FAX: 3316-1847

Em 03/02/2022 10:13, Gabinete de Licitações e Contratos escreveu:

À CML,

Repassamos o pedido de esclarecimento formulado pela empresa Mapfre Seguros Gerais referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022 (contratação de seguro veicular - Proc. nº 21.183/2021). A resposta ao pedido poderá ser encaminhada diretamente à empresa consulente com cópia para este e-mail a fim de juntada no respectivo processo.

Atenciosamente,

De: "Bruna Bazanella" <gnpseguros@gnpseguros.com.br>

Para: "Gabinete de Licitações e Contratos" <licitacao@trt24.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 10:03:36

Assunto: ESCLARECIMENTOS - TCE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Prezados, Bom dia,

Por parte da Mapfre Seguros Gerais S/A (CNPJ 61.074.175/0001-38), temos interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 004/2022, objeto contratação de seguros, que está previsto para o dia 10/02/2022.

Para que nossa participação seja possível, segue questionamentos:

- O edital solicita cobertura de APP Morte e Invalidez por passageiros no valor de R\$200.000,00, ultrapassando o limite técnico da Cia. Desta forma, podemos considerar o limite de R\$100.000,00 para essa cobertura?

- Garantimos a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe do próprio segurado quando o veículo segurado ficar impossibilitado de circular. Está certa nossa interpretação?

- Observamos que o edital não menciona a quantidade de parcelas para o pagamento do prêmio de seguro. Esta Seguradora permite que o pagamento possa ser feito em até 10 parcelas fixas e sem juros, onde a primeira parcela não poderá ser superior a 30 dias. Qual a forma de pagamento e quantidade de parcelas desejadas?

- O item 23 do edital trata-se de um veículo blindado acima de 5 anos, visto que o julgamento é GLOBAL, não serão todas as seguradoras que poderão participar do processo licitatório, pois não são todas que oferecem essa cobertura em licitações, o que certamente poderá onerar o valor final e limitar a competitividade. Desta forma, sugerimos que o julgamento do edital passe a ser "menor preço por item" ou que passe a ser "menor preço por lote".

- Ainda sobre o item 23, o edital solicita cobertura de valor determinado, porém a Cia não aceita fazer nessa modalidade, desta forma, podemos contratar 100% Fipe para o veículo e contratar separadamente a cobertura para blindagem, para isso precisamos que nos informem o valor da blindagem e o nível.

Dúvidas estamos à disposição!

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Bruna Vitória Bazanella

(54) 3223-4200

